



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 68/2026 - Vereador Tarzan - DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 16/04/26

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

GRIP

RELATOR: Ronaldo . DATA: 28/04/26

Comissão

RELATOR: _____ DATA: / /

RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 14/05/26 27^º 30

Em 2.ª Disc. e Vot. : 12/05/26 28^º 30

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º . . . : 067/26

Lei n.º : 3992/26

Ofício N.º : 179 em 20/05/26

Sancionada pelo Prefeito em: 29/05/26

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 29/05/26

OBSERVAÇÕES

*Anulada
12.05.26*



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, inscrita no CNPJ sob nº 57.911.546/0001-11, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua diretamente na promoção do bem-estar da comunidade do Bairro Taquariguaçu, no município de Itapeva/SP.

A referida associação tem como principais objetivos representar os interesses dos moradores, promover a integração comunitária, incentivar o desenvolvimento social, cultural e educacional, bem como colaborar com o poder público em ações de interesse coletivo.

Destaca-se ainda sua atuação na preservação do meio ambiente, na valorização do patrimônio local e na realização de eventos e atividades que fortalecem o convívio social e o espírito comunitário.

Dessa forma, a entidade vem desempenhando relevante papel social, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do bairro e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevante utilidade pública da Associação, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante projeto.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0068/2026

Autoria: Tarzan

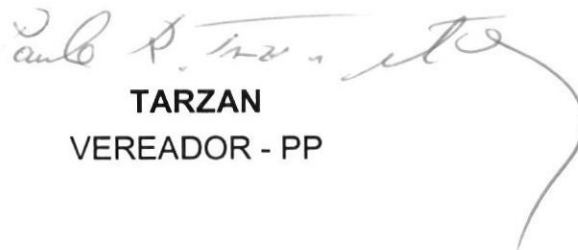
DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.911.546/0001-11, com sede na Rua Lothar Leal, nº 202, Itapeva/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de abril de 2026.


TARZAN
VEREADOR - PP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.911.546/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES TAQUARIGUACU RUMO AO PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R LOTHAR LEAL	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 18.410-250	BAIRRO/DISTRITO ITAPEVA 2	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENISELOPESADV76@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 9201-4631
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2026** às **14:16:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Muel, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)
3524-2121
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

Anselmo Cezare Filho - OFICIAL INTERINA

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 9306, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 11000 conforme segue:

Apresentante ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

Contratante

Natureza do Título ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 172,06
AO ESTADO.....	= R\$ 48,87
SEFAZ	= R\$ 33,46
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 9,06
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 11,81
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 8,59
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 8,27
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 292,12
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 93,81
saldo a ser pago pelo cliente	= R\$ 198,31 <i>OK</i>

ITAPEVA/SP, 25/07/2024 00:00:00.

Michele Teresa de Souza Lima
Escritório de Registro de Imóveis
Leticia Sabrine Bueno Nunes Fonseca - OFICIALA SUBSTITUTA



Selo nº 1200064TTYN000010874GI242

<http://selodigital.tisp.jus.br>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE –
ITAPEVA –SP**

Requerimento de Registro de Associação

A Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, doravante denominada Associação, entidade civil de direito privado, com sede na Rua 15,nº 365, Bairro Taquariguaçu, nesta cidade de Itapeva -SP, por sua Presidente Denise Meire de Moraes Lopes, Professora, brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 27.819.242-7 e CPF nº 203.432.508-70, e mail deniselopesadv76@gmail.com, residente a Rua Lothar Leal, nº 202, Itapeva II, Itapeva-SP, filiação de Benedicto Pereira Lopes e Aída de Moraes Lopes, vem requerer de Vossa Senhoria que o Registro Especial de Pessoas Jurídica proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social.

Nestes termos,

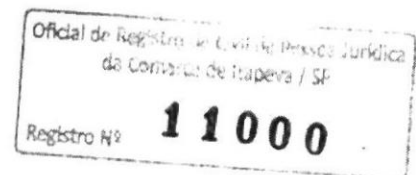
Pede Deferimento.

Itapeva, 04 de Março de 2.024.



Denise Meire de Moraes Lopes

Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Aos moradores do Bairro Taquariguaçu,

Considerando a importância de promover a união e o bem-estar comum de todos os residentes do bairro Taquariguaçu, convocamos a todos para participarem da reunião de criação da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso.

Data: 25/02/2024

Horário: 14h:30min

Local: Escola Euflávio Barbosa - Rua Dirlei Carlos Machado 498 – Bairro Bela Vista Itapeva -SP

Pauta:

Abertura da reunião e apresentação dos objetivos da associação.

Discussão e aprovação do estatuto da Associação de Moradores do Bairro.

Eleição da diretoria e conselho fiscal e de ética da associação.

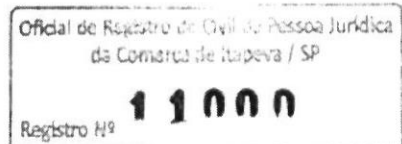
Outros assuntos pertinentes.

Todos os moradores interessados em contribuir para o desenvolvimento e melhoria do nosso bairro são convidados a participar desta importante reunião.

Contamos com a presença e colaboração de todos para juntos construirmos uma comunidade mais unida e próspera.

Atenciosamente,


Denise M. Moraes Lopes



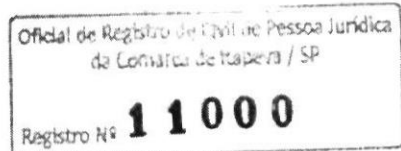
ATA DE VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro de 2024 às 14 horas e 30 minutos, na Escola Euflávio Barbosa, localizada na Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo deu-se início a primeira Assembleia para discutir a constituição da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, previamente convocados, todos os interessados em realizar este ato, maiores, capazes, domiciliados nesta cidade de Itapeva – Estado de São Paulo.

Por indicação dos presentes foi escolhida para presidir os trabalhos **DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES**, o qual convidou a mim, **NELMA APARECIDA CRIPA** para Secretarlar.

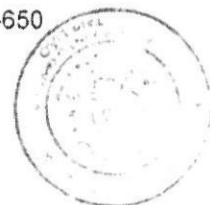
Dando prosseguimento, a Presidente informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação;
2. Discussão e votação do Estatuto Social; e
3. Eleição da 1ª. Diretoria e Conselho Fiscal e Ética.



A proposta relativa ao **item 1** obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Passou-se, então, à leitura do projeto de Estatuto Social da Associação, que, depois de discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes conforme documento apensado a esta.

Em seguida, a Presidente deu início ao processo de eleição para escolha dos membros a comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal e Ética da Associação que, depois de declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções pelo período de 2 (dois) anos, assim constituída **PRESIDENTE DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES**, Professora, Brasileira, Divorciada, RG sob nº 27.819.242-7, CPF nº 203.432.508-70, e mail deniselopesadv76@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Lothar Leal, nº 202 – CEP 18.410-250, Itapeva II, Itapeva-SP, filiação Benedito Pereira Lopes e Aída de Moraes Lopes; **VICE PRESIDENTE MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA OLIVEIRA VENTURA**, Funcionária Pública, Brasileira, Casada, RG sob nº 29.244.707-5, CPF nº 198.084.478-05, e mail gelinhaaolventura@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, Itapeva -SP, filiação Dirce de Almeida Oliveira e Ilídio Vicente de Oliveira, **1ª SECRETÁRIA NELMA APARECIDA CRIPA**, Do Lar, Brasileira, Solteira, RG sob nº 49.553.921-1, CPF 394.729.978-80, residente e domiciliada a Rua 15, nº 365, Bairro Taquariguaçu, Itapeva -SP, filiação Benedita Maria Aparecida dos Santos e Lourival Cripa, **2º Secretário: VALÉRIO RODRIGUES DA SILVA**, motorista, casado, RG nº 43.003.087 e CPF 322.243.568-54 residente e domiciliado no Bairro Taquariguaçu, Itapeva-SP, CEP 18.400-000, filiação Carlos Rodrigues da Silva e Regina Célia de Camargo Silva, email valeriodriguesdasilva@gmail.com; **1º TESOUREIRO RAFAEL MACHADO GOES**, Líder de Controle Qualidade Processo, casado, RG nº 34187985-X, CPF nº 30352761881, residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida Santos Almeida, 123, Itapeva E, CEP 18408-650



Itapeva-SP, filiação Ana Maria Machado Goes e Sebastião Góes; **2º TESOUREIRO PAULO CESAR ALVES DE PONTES**, Pedreiro, Solteiro, RG nº 43.002.828 e CPF nº 366.588.408-06, filiação José de Pontes e Eloide Alves de Lima residente e domiciliado a Rua 15, nº365, Bairro Taquariguaçu, Itapeva -SP **CONSELHO FISCAL: LUIZ CARLOS HENRIQUE**, casado, RG sob nº11944886 SSP/SP, CPF nº002.972.298-50, residente e domiciliado na rua Olivia Marques Nº1111 Cep 18400-100, e mail henrique1111@hotmail.com, filiação João Brasília Henrique mãe Maria Piedade, **DENILDE SCURA HENRIQUE**, brasileira, técnica de enfermagem,, casada, RG sob nº 17224067-0 e CPF nº 03714122850, e mail deniscura@hotmail.com residente e domiciliada na Rua Olivia Marques, Nº 1111 CEP 18400 100- Itapeva – SP, filiação Luiza Rodrigues Scura e João Scura; **MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA**, do lar, brasileira, casada, RG sob nº 10227091-0, CPF nº 98601857868, residente e domiciliada no Bairro Taquariguaçu, Itapeva-SP, **SUPLENTE : PEDRO LOPES DE OLIVEIRA**, RG sob nº 6959855 e CPF nº 75321351872, profissão aposentado, residente e domiciliado no Bairro Taquariguaçu; **MARIO APARECIDO GARVAO VENTURA**, brasileiro, casado, RG sob nº 45.736.606, CPF 411.762.838-04, residente à Dirlei Carlos Machado 498, 18412130, filiação Benedita Maria Aparecida dos Santos Valmor Garvão Ventura, marioapgv@gmail.com, **GRACIELE DE FÁTIMA GARVAO VENTURA**, CPF nº 233.630.808-83 e RG nº 45.736.561-4, filiação Benedita Maria Aparecida dos Santos Valmor Garvão Ventura prosseguindo todos foram empossados em seus respectivos cargos, declarando definitivamente constituída desta data em diante a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO**

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Itapeva (SP) 04 de Março de 2.024



Denise Meire de Moraes Lopes
Presidente

 **1º TABELIAR**

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro nº **11000**



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Razão Social Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, Endereço da sede na Rua 15, nº365, Bairro Taquariguaçu, Itapeva -SP, para o ~~mandato~~ que compreenderá o período de 04/03/2024 até 04/03/2026.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES, Professora, Brasileira, Divorciada, RG sob nº 27.819.242-7, CPF nº 203.432.508-70, e mail deniselopesadv76@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Lothar Leal, nº 202 – CEP 18.410-250, Itapeva II, Itapeva-SP, filiação Benedito Pereira Lopes e Aída de Moraes Lopes.

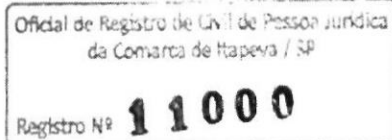
Vice-Presidente - MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA OLIVEIRA VENTURA, Funcionária Pública, Brasileira, Casada, RG sob nº 29.244.707-5, CPF nº 198.084.478-05, e mail gelinhaolventura@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, Itapeva -SP, filiação Dirce de Almeida Oliveira e Ilídio Vicente de Oliveira.

1ª SECRETÁRIA - NELMA APARECIDA CRIPA, Do Lar, Brasileira, Solteira, RG sob nº 49.553.921-1, CPF 394.729.978-80, residente e domiciliada a Rua 15, nº365, Bairro Taquariguaçu, Itapeva -SP, filiação Benedita Maria Aparecida dos Santos e Lourival Cripa.

2º SECRETÁRIO: VALÉRIO RODRIGUES DA SILVA, motorista, casado, RG nº 43.003.087 e CPF 322.243.568-54 residente e domiciliado no Bairro Taquariguaçu, Itapeva-SP, CEP 18.400-000, filiação Carlos Rodrigues da Silva e Regina Célia de Camargo Silva, email valeriorodriguesdasilva@gmail.com;

1º TESOUREIRO RAFAEL MACHADO GOES, Líder de Controle Qualidade Processo, casado, RG nº 34187985-X, CPF nº 30352761881, residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida Santos Almeida, 123, Itapeva E, CEP 18408-650 Itapeva-SP, filiação Ana Maria Machado Goes e Sebastião Góes;

2º TESOUREIRO PAULO CESAR ALVES DE PONTES, Pedreiro, Solteiro, RG nº 43.002.828 e CPF nº 366.588.408-06, filiação José de Pontes e Eloide Alves de Lima residente e domiciliado a Rua 15, nº365, Bairro Taquariguaçu, Itapeva -SP;



CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO 1- LUZ CARLOS HENRIQUE, casado, RG sob nº 11944886 SSP/SP, CPF nº 002.972.298-50, residente e domiciliado na rua Olívia Marques Nº1111 Cep 18400-100, e mail henrique11111@hotmail.com, filiação João Brasílio Henrique mãe Maria Piedade.

CONSELHEIRO 2- DENILDE SCURA HENRIQUE, brasileira, técnica de enfermagem, casada, RG sob nº 17224067-0 e CPF nº 03714122850, e mail deniscura@hotmail.com residente e domiciliada na Rua Olívia Marques, Nº 1111 CEP 18400 100- Itapeva – SP, filiação Luíza Rodrigues Scura e João Scura.

CONSELHEIRO 3- MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA, do lar, brasileira, casada, RG sob nº 10227091-0, CPF nº 98601857868, residente e domiciliada no Bairro Taquariguaçu, Itapeva-SP

CONSELHEIRO SUPLENTE 1- PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, RG sob nº 6959855 e CPF nº 75321351872, profissão aposentado, residente e domiciliado no Bairro Taquariguaçu.

CONSELHEIRO SUPLENTE 2- MARIO APARECIDO GARVAO VENTURA, brasileiro, casado, RG sob nº 45.736.606, CPF 411.762.838-04, residente à Dirlei Carlos Machado 498, 18412130, filiação Benedita Maria Aparecida dos Santos Valmor Garvão Ventura, marioapgv@gmail.com;

CONSELHEIRO SUPLENTE 3 - GRACIELE DE FÁTIMA GARVAO VENTURA, CPF nº 233.630.808-83 e RG nº 45.736.561-4, filiação Benedita Maria Aparecida dos Santos Valmor Garvão Ventura.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Itapeva, (SP) 04 de março de 2.024.

Denise Meire de Moraes Lopes

Presidente

Maria Angélica de Almeida Oliveira Ventura

Vice-Presidente

Valério Rodrigues da Silva

2º Secretário

Luiz Carlos Henrique

1º Conselheiro Fiscal

Denilde Scura Henrique

2º Conselheiro Fiscal

Maria de Lurdes da Silva Oliveira

3º Conselheiro Fiscal

Rafael Machado Goes

1º Tesoureiro

Nelma Aparecida Crippa

1ª Secretária

Paulo Cesar Alves de Pontes

2º Tesoureiro

Pedro Lopes de Oliveira

1º Conselheiro Suplente

Mário Aparecido Garvão Ventura

2º Conselheiro Suplente

Graciele de Fátima Garvão Ventura

3º Conselheiro Suplente

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 11000

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO, doravante denominada "Associação", é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua 15, nº 365, Bairro Taquariguaçu, Itapeva, São Paulo.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- I. Representar os interesses dos moradores do Bairro Taquariguaçu;
- II. Promover a integração e o desenvolvimento comunitário;
- III. Defender e preservar o meio ambiente e o patrimônio histórico e cultural do bairro;
- IV. Colaborar com o poder público em questões de interesse da comunidade;
- V. Organizar eventos culturais, sociais, esportivos e educativos.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 3º - Podem ser associados da Associação todas as pessoas físicas ou jurídicas que residam ou possuam imóveis no Bairro Taquariguaçu e que aceitem as disposições deste Estatuto.

Art. 4º- A Associação é composta por:

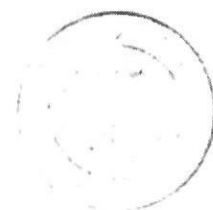
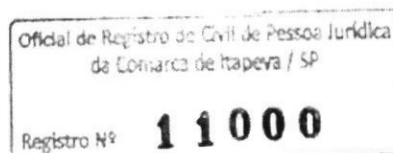
- I. Associados Fundadores: aqueles que participaram da assembleia de fundação da Associação.
- II. Associados Efetivos: aqueles que, após a fundação, aderirem à Associação.
- III. Associados Honorários: pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à Associação ou ao Bairro Taquariguaçu.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I. Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Propor medidas de interesse da Associação e do bairro;
- IV. Utilizar os serviços e participar das atividades da Associação.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Pagar pontualmente as contribuições associativas;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação e colaborar para a realização de seus fins;



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

IV. Participar das assembleias e atividades da Associação.

Art. 7º - Da Exclusão

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I- Por solicitação escrita do associado;

II- Violação do estatuto social;

III. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

IV. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

V. Desvio dos bons costumes;

VI. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VII. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

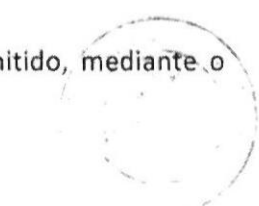
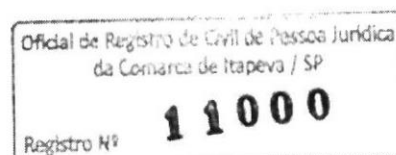
Art. 8º – Da Aplicação das Penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III. Eliminação do quadro social



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

Capítulo III- Da Organização e Funcionamento

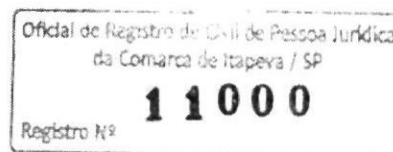
Art. 9º - São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I-Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II-Eleger e destituir os administradores;
- III-Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV-Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V-Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI-Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII-Deliberar quanto à dissolução da Associação;

VIII-Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, (ou outro modo de publicação desejado) com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 11º - A Diretoria é composta por:

- I. Presidente;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

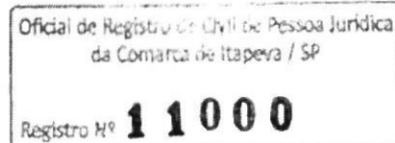
II. Vice-Presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário;

V. 1º Tesoureiro,

VI. 2º Tesoureiro.



Art. 12º - Compete à Diretoria:

I. Administrar a Associação e representar seus interesses;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

III. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e a prestação de contas;

IV. Convocar as Assembleias Gerais.

V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VI. Admitir pedido inscrição de associados;

VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 14º - Compete ao Presidente

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

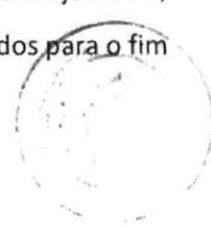
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

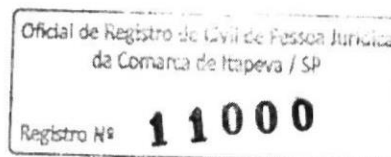
Artigo 15º – Compete ao 1º Secretário

I-Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II- Redigir a correspondência da Associação;

III-Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV-Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16º – Compete ao 1º Tesoureiro

I-Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II-Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III-Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV-Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V-Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI-Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 17º – Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I-Examinar os livros de escrituração da Associação;

II-Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III-Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

IV-Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V-Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros. Constituirá em primeira chamada com a maioria absoluta do Conselho Fiscal e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Artigo 18º- Do mandato

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 19º – Da perda do Mandato

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I-Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II-Grave violação deste estatuto;

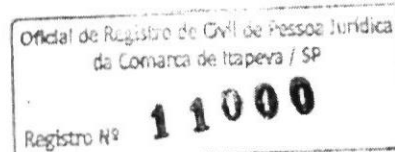
III-Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV-Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V-Conduita duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Recebida a acusação feita por qualquer membro associado, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa, inclusive com defesa oral perante a reunião da Diretoria correspondente.

Parágrafo Segundo – Aceitando os argumentos do acusado, a Diretoria determinará o arquivamento do procedimento administrativo instaurado. Todavia, caso a Diretoria reconheça a falta grave, haverá necessidade de confirmação ad referendum de assembleia geral extraordinária, podendo o acusado apresentar recurso também no prazo de 20 (vinte) dias, contados da reunião, se estiver presente, ou da respectiva comunicação, perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim,



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 20º – Da Renúncia

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 21º- Da Remuneração

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

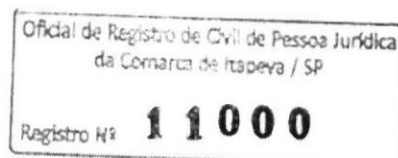
Artigo 22º- Da Responsabilidade dos Membros

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Capítulo IV - Do Patrimônio e Regime Financeiro

Art. 23º - O patrimônio da Associação é constituído por:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Doações, legados e subvenções;
- III. Rendimentos de bens e valores patrimoniais;
- IV. Outras receitas eventuais.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

Art. 24º - As receitas da Associação serão aplicadas exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 25º - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado a uma entidade de fins semelhantes, escolhida pela Assembleia Geral.

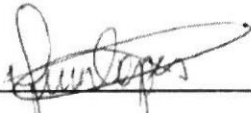
Capítulo V - Das Disposições Gerais

Art. 26º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 27º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 28º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Aprovado em Assembleia Geral realizada em 04 de março de 2024.



Denise Meire de Moraes Lopes
Presidente



Débora Fernandes Lourenço Scalco
OAB/SP nº 327.354

1º TABELIÃO



Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **11000**



Serie: B-973
049.547-5

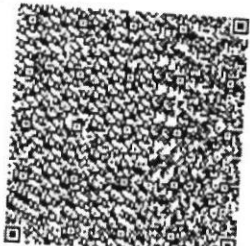


Foto (online)

Serie: B-973
049.547-5



Dados

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27 819 242-7 2 Via DATA DE EMISSÃO 12/11/2018

NOME DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES

FILIAÇÃO BENEDICTO PEREIRA LOPES AIDA DE MORAIS LOPES

NATURALIDADE ITAPEVA - SP

DOC. ORIGEM ITAPEVA-SP CC:LV.B084/FLS9241/Nº14808

CNPJ 203432508/70

DATA DE NASCIMENTO 19/11/1976

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL GUARULHOS/SP

8268-5

7541459

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR (DIREITO)

ABEILÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE

11X110

AUTENTICAÇÃO

02 AGO 2024

de endereço

André Pinto Garcia, trabalho

439 Fone (15) 3522-0975

Assinatura do Titular

AU0431AA0679644

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Mend, 585, Jd. Opêlita - Cap. 13400-814 Pousos (15)
3534-2121
e-mail: cartorioitapeva@gmail.com

Anselmo Cezare Filho - OFICIAL INTERNA

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 9394, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 11075 conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO DE MORADORES
TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

Contratante

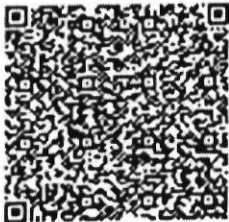
Natureza do Título ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 55,25
AO ESTADO.....	= R\$ 15,71
SEFAZ	= R\$ 10,74
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 2,91
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 3,79
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 2,76
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 2,65
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 93,81
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 93,81
saldo.....	= R\$ 0,00

ITAPEVA/SP, 23/09/2024 00:00:00.

Letícia Sabrina Nunes Fonseca - OFICIALA SUBSTITUTA



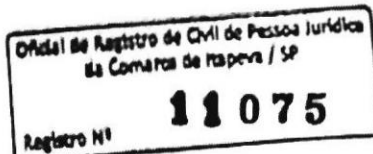
Selo nº: 1200064P7NM000011252BQ242

<http://www.cartorioitapeva.sp.gov.br>



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE –
ITAPEVA –SP**

Requerimento de Correção de Endereço



A Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, doravante denominada Associação, entidade civil de direito privado, por sua Presidente Denise Meire de Moraes Lopes, Professora, brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 27.819.242-7 e CPF nº 203.432.508-70, e mail deniselopesadv76@gmail.com, residente a Rua Lothar Leal, nº 202, Itapeva II, Itapeva-SP, filiação de Benedito Pereira Lopes e Aída de Moraes Lopes, vem requerer de Vossa Senhoria que o Registro Especial de Pessoas Jurídica proceda a retificação do endereço em seu Estatuto Social sob o registro nº 11000.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itapeva, 09 de Agosto de 2.024.

Denise Meire de Moraes Lopes

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Aos moradores do Bairro Taquariguaçu,

Considerando a importância de promover a união e o bem-estar comum de todos os residentes do bairro Taquariguaçu, convocamos a todos para participarem da reunião extraordinária para alteração do endereço da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso.

Data: 17/08/2024

1ª Convocação Horário: 14h:30min

2ª Convocação Horário: 15h:00min

Local: Escola Euflávio Barbosa - Rua Dirlei Carlos Machado 498 – Bairro Bela Vista Itapeva -SP

Pauta:

Alteração do endereço da Associação, visto que o bairro ainda não se encontra legalizado, e o endereço anterior não consta nos dados da Prefeitura Municipal de Itapeva _SP, para viabilizar a implantação e emissão do CNPJ.

Todos os moradores interessados em contribuir para o desenvolvimento e melhoria do nosso bairro são convidados a participar desta importante reunião.

Contamos com a presença e colaboração de todos para juntos construirmos uma comunidade mais unida e próspera.

Itapeva (SP) 07 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,


Denise M. Morais Lopes



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Aos Dezessete Dias do Mês de Agosto de 2024 às 14 horas e 30 minutos, nas dependências da Escola Euflávio Barbosa, localizada na Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, a Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, com sede na Rua 15, nº365, Bairro Taquariguaçu, Itapeva -SP realizou-se uma reunião extraordinária com o objetivo de discutir e deliberar sobre a alteração de endereço da associação, em razão da situação irregular do bairro Taquariguaçu, que não está legalizado, impossibilitando a obtenção de viabilidade junto à JUCESP para a inscrição do CNPJ.

Pauta da Reunião:

1. Abertura da reunião e leitura da pauta pelo presidente da mesa.
2. Discussão sobre a necessidade de alteração de endereço da associação.
3. Proposta de novos endereços para sediar a associação.
4. Deliberação e votação sobre o novo endereço.
5. Providências para a regularização do novo endereço junto à JUCESPE e obtenção da viabilidade para inscrição do CNPJ.
6. Encerramento da reunião.

Discussão e Deliberações:

A presidente da mesa, DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES, deu início à reunião às 14h:30m, agradecendo a presença de todos os associados. Em seguida, explicou a situação do bairro Taquariguaçu, que não está legalizado, o que impede a obtenção de viabilidade para a inscrição do CNPJ da associação junto à JUCESP.

Foi proposta a mudança do endereço da sede da associação para um local legalmente regularizado, onde seja possível atender aos requisitos exigidos pela JUCESP para a formalização do CNPJ. E de acordo com as normas legais como a Associação ainda não possui uma sede constituída, de acordo com as normas da JUCESP permite que seja o endereço da Presidente como referência para gerar a viabilidade e posterior inscrição junto a Receita Federal.

Após a discussão e alegação dos fatos. A proposta foi aprovada por unanimidade e o novo endereço que irá constar nos documentos da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso será na RUA LOTHAR LEAL, Nº 202- ITAPEVA 2- ITAPEVA -SP, CEP 18.410-250.

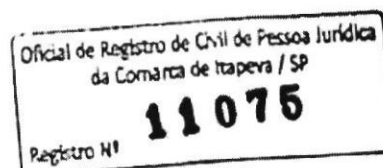
Encaminhamentos:

Ficou deliberado que Presidente ficará encarregada de providenciar a regularização do novo endereço junto à JUCESP e acompanhar o processo de obtenção da viabilidade para a inscrição do CNPJ da associação.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa deu por encerrada a reunião às 15h: 45min. Para constar, eu, lavrei a presente ata que será assinada pela presidente e pela nossa representante jurídica.

Itapeva(SP) 17 de Agosto de 2.024



PROVA
REGISTRADA

[Handwritten signature]

Denise Meire de Moraes Lopes
Presidente

Débora Fernandes Lourenço Scalco
OAB/SP nº 327.354

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA Cnpj: 06.908.000/40
Rua Manoel Paredes, 317 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13400-170 - Fone/fax: (13) 310470 - telex: 00000000000000

Reconheço por semelhança a firma de DENISE MEIRE DE MORAES LOPES, em documento de valor econômico, do que dou fé em test. de 04/09/2024. 78870/108-21
R\$ 8,37 S/00

GIORGINA DE ALMEIDA CRIVELLI - ESCRIVENTE
AA0130493-51

032
FIRMA 1
S10421AA0130493



Giovanna R. M. ...
Escritora

Ofício de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **11075**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA ITAPEVA-SP

Rua Taeflla David Muzel, n 385 - Fone 0xx13 3526-3131

Protocolizado sob n. 9.394, em 06/09/2024. Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Juridica, microfilmado sob n. 11.075, e averbado ao registro 11.000 na data abaixo. TOTAL 93,81

Itapeva, 23/09/2024.

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL	55,25
AO ESTADO	15,71
AO SEFAZ	10,74
AO SENHOR/O	2,91
AO TRIB.JUSTICA	3,79
A.R. / DILIG	0,00
AO MP. ISS	1,65 / 2,76

() Leécia Sabrina Ruano Nunes Fonseca - Oficiala Substituta
C.R.G.: 1200064PJNM000011252BQ242

Michelli Tatijane C. Sá Lima
Escritoriente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP

CNPJ: 63.926.587/0001-84

Rua Teófilo David Muzel, n.º 585 - Jardim Ophélia, Itapeva/SP
(15) 3524-2121 - cartorioitapevasp@gmail.com

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

PROTOCOLO Nº 10298 de 16/03/2026

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 9 folhas, foi apresentado em 16/03/2026, o qual foi protocolado sob nº 10298, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 11952 e averbado ao registro 31000 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA na presente data. Selo Digital: 1200064PJSR000014336DU26Y

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

Natureza: ATA DE PESSOA JURIDICA

Itapeva/SP, 06/04/2026

Gabriela Santos de Faria
Escrevente Autorizada

Leticia Sabrina Bueno Nunes Fonseca
Oficiala Substituta

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO	R\$ 90,57	ESTADO	R\$ 25,75
SEFAZ	R\$ 17,64	SINOREG	R\$4,77
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 6,22	MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 4,52
ISS	R\$ 4,36	DILIGÊNCIAS	R\$ 0,00
CORREIO/DIVERSOS	R\$ 0,00	Total de Custas	R\$ 153,83

Selo Digital Nº 1200064PJSR000014336DU26Y
Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou leia o QR-CODE



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
ITAPEVA - SP

103

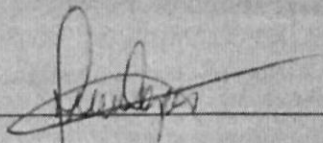
Requerimento de Registro de Ata de Recondução e Eleição dos
Membros da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal.

A Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, doravante denominada Associação, entidade civil de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 57.811.546/0001-11 por sua Presidente Denise Meire de Moraes Lopes, Professora brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 27.819.242-7 e CPF nº 203.432.508-70, e mail deniselopesadv76@gmail.com, residente a Rua Lothar Leal, nº 202, Itapeva II, Itapeva-SP, filiação de Benedito Pereira Lopes e Aida de Moraes Lopes, vem requerer de Vossa Senhoria que o Registro Especial de Pessoas Jurídica proceda o Registro de Ata de Recondução e Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itapeva, 15 de Março de 2.026.



Denise Meire de Moraes Lopes

Presidente

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Itapeva / SP
11952
Registro nº

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

102

RECONDUÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

Aos Associados e Moradores do Bairro Taquariguaçu,

Considerando a importância de promover a união e o bem-estar comum de todos os residentes do convocamos a todos para participarem da ASSEMBLEIA de reunião ordinária da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso.

Data: 15/03/2026

1º Convocação Horário: 09h:00min

2º Convocação Horário: 09h:30min

Local: CHÁCARA GARCIA- Itapeva -SP

Pauta:

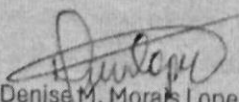
RECONDUÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

Todos os moradores interessados em contribuir para o desenvolvimento e melhoria do nosso bairro são convidados a participar desta importante reunião.

Contamos com a presença e colaboração de todos para juntos construirmos uma comunidade mais unida e próspera.

Itapeva (SP) 04 de Março de 2026.

Atenciosamente,


Denise M. Moraes Lopes

Presidente

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Itapeva / SP
Registro nº **11952**

103

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se presencialmente os membros da Associação de Moradores do Bairro Taquariguaçu Rumo ao Progresso, às **09h00**, na **Chácara Garcia**, para deliberar sobre os seguintes temas: **RECONDUÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.**

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a **Sra. Denise Meire de Moraes Lopes, Presidente da Associação**, que deu as boas-vindas aos presentes e passou a expor sobre o funcionamento, composição e atribuições da Associação, bem como o processo de eleição da Diretoria Executiva e sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal, apenas reiterando que neste momento haveria a eleição de uma nova Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho, bem como recondução, onde houve a anuência de todos os participantes, permanecendo assim compostos os órgãos da administração e fiscalização, havendo assim a recondução e inclusão de membros da Associação. **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES**, Professora, Brasileira, Divorciada, RG sob nº 27.819.242-7, CPF nº 203.432.508-70, e mail deniselopesadv76@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Lothar Leal, nº 202 - CEP 18.410-250, Itapeva II, Itapeva-SP, filiação Benedito Pereira Lopes e Aída de Moraes Lopes; **VICE PRESIDENTE MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA OLIVEIRA VENTURA**, Funcionária Pública, Brasileira, Casada, RG sob nº 29.244.707-5, CPF nº 198.084.478-05, e mail gelinhaaolventura@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, Itapeva -SP, filiação Dirce de Almeida Oliveira e Ilídio Vicente de Oliveira, **1ª SECRETÁRIA ARLINE GALVÃO DA SILVA QUEIROZ**, empresária, Brasileira, casada, RG sob nº 42.083.826-3, CPF 226.688.248-18, residente e domiciliada a Rua Manoel Eloi Garcia Martinez nº352, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18.409-130, Itapeva -SP, filiação Arlindo Marcolino Almeida Queiroz e Valdenice Aparecida da Silva Queiroz; **2ª SECRETÁRIA: MARIA EDUARDA MORAIS POGLITSCH**, brasileira, solteira, empresária, RG sob nº 55.377.885-7 e CPF sob nº 440.851.068-80, email mariaeduardapoglitsch442@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Lothar Leal, nº 202, Itapeva 2, Itapeva -SP, Cep 18.410-250, filiação Denise Meire de Moraes Lopes e Agnelo Pereira Poglitsch; **1º TESOUREIRO RAFAEL MACHADO GOES**, Líder de Controle Qualidade Processo, brasileiro, casado, RG nº 34.187.985-X, CPF nº 303.527.618-81, residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida Santos Almeida, 123, Itapeva E, CEP 18408-650 Itapeva-SP, filiação Ana Maria Machado Goes e Sebastião Góes; **2ª TESOUREIRO LUIZ CARLOS HENRIQUE**, Técnico de meio ambiente, brasileiro, casado, RG sob nº 11.944.886 SSP/SP, CPF nº 002.972.298-50, residente e domiciliado na Rua Olívia Marques Nº1.111 Cep 18400-100, Itapeva-SP e mail henrique11111@hotmail.com, filiação

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Itapeva / SP

11952

Registro nº

104

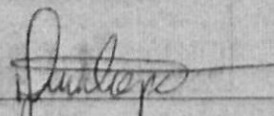
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

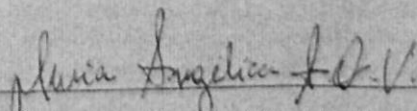
João Brasília Henrique e Maria Piedade; **CONSELHO FISCAL: ROMULO GALVÃO DA SILVA**, empresário, brasileiro, casado, RG sob nº 34.592.511-7 SSP/SP, CPF nº 229.795.558-86, e mail romu_llo@hotmail.com ; residente e domiciliado a Rua Manoel Eloi Garcia Martinez n352, Vila Nossa Senhora de Fátima , CEP 18.409-130, Itapeva -SP, filiação Lourdes Maria Galvão da Silva e Sergio da Silva, **DENILDE SCURA HENRIQUE**, brasileira, técnica de enfermagem,, casada, RG sob nº 17.224.067-0 e CPF nº 037.141.228-50, e mail deniscura@hotmail.com residente e domiciliada na Rua Olivia Marques, Nº 1.111 CEP 18400 100- Itapeva - SP, filiação Luiza Rodrigues Scura e João Scura; **PAULO SEBASTIÃO DAIDONE**, aposentado, brasileiro, casado, RG sob nº 5.198.703 SSP/SP, CPF nº 944.330.038-91, e mail psdaidone.psd@gmail.com, residente e domiciliado a Rua Principal, S/N, Bairro Taquariguaçu - Chácara Dora Daidone, CEP 18.400-000 Itapeva-SP, filiação Pietro Paulo Daidone e Theodorina Daidone; **SUPLENTE : ADA BIBIANO DA SILVA**, professora, brasileira, divorciada, RG sob nº 21.920.279 SSP/SP, CPF nº 182.237.658-02, e mail adabibi@hotmail.com, residente e domiciliada a Rua Espanha, nº897, Jardim Europa, CEP 18.406-410, Itapeva -SP, filiação Aluísio Bibiano da Silva e Maria Cícera Bibiano da Silva; **VANDIR SILVESTRE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, RG sob nº 16.187.003 e CPF sob nº 099.163.838-71, email silvestreprojetos@gmail.com residente e domiciliado na Avenida Vaticano, nº 144 Jd. América, CEP 18.406-380- Itapeva -SP, filiação Juvenal Bueno de Almeida e Maria Tereza Vieira de Almeida; **WILTON CARLOS GARCIA**, empresário, brasileiro, casado, RG sob nº 30.264.803-3 SSP/SP, CPF nº 266.606.438-77, e mail residente e domiciliado a Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, Itapeva -SP, filiação Maria Salomé Garcia e Francisco Domingos Garcia;

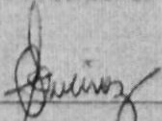
Agradecendo a participação e apoio de todos, a Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar. Como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, a Presidente **declarou encerrada a Assembleia**, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente e pelos demais membros da Diretoria.

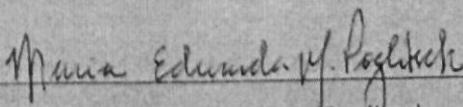
Itapeva/SP, 15 de março de 2026.

1º TABELIAO


Denise Meire de Moraes Lopes
Presidente


Maria Angélica de Almeida Oliveira Ventura
Vice-Presidente


Arline Galvão da Silva Queiroz


Maria Eduarda Moraes Pogliitsch

 **RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO**

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva / SP
Registro nº **11952**

ASr

105

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
 A Rua Pedroza, 48 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13.222-003 | www.cartoriojudicialitapeva.com.br | (51) 3913-8031

Reconheço por semelhança SEM VALOR a(s) firma(s) de: DENTSE
 NETIRE DE MORAIS LOPES (449381) da cidade de Itapeva-SP, 25 de março de 2010, da seguinte forma:

JOELMA JANE DOS SANTOS
 334851504850544735485157

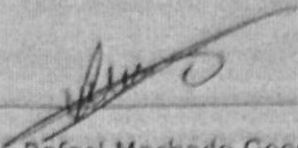
1/2/10
FIRMA
 S10431AA0194619

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Itapeva / SP

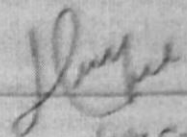
Registro nº **11952**

300

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

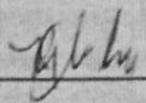

Rafael Machado Goes

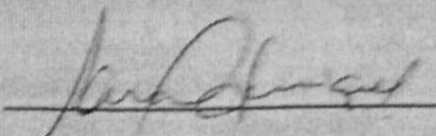
1º Tesoureiro

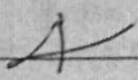

Luiz Carlos Henrique

2º Tesoureiro

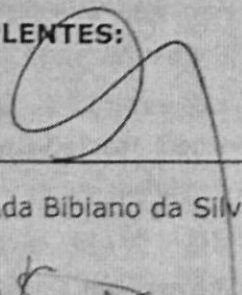
CONSELHO FISCAL:

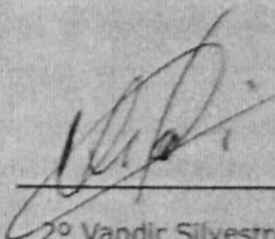

1º Romulo Galvão da Silva

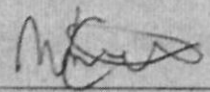

2º Denilde Scara Henrique


3º Paulo Sebastião Daidone

SUPLENTES:


1ª Ada Bibiano da Silva


2º Vandir Silvestre de Almeida


3º Wilton Carlos Garcia

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Itapeva / SP

Registro nº **11952**

TERMO DE POSSE

107
6

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Razão Social Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso, Endereço da sede na Rua Lothar Leal, nº 202, Bairro Itapeva 2, Itapeva -SP, para o mandato que compreenderá o período de 15/03/2026 até 15/03/2028.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES, Professora, Brasileira, Divorciada, RG sob nº 27.819.242-7, CPF nº 203.432.508-70, e mail deniselopesadv76@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Lothar Leal, nº 202 – CEP 18.410-250, Itapeva II, Itapeva-SP, filiação Benedito Pereira Lopes e Aida de Moraes Lopes.

Vice-Presidente - MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA OLIVEIRA VENTURA, Funcionária Pública, Brasileira, Casada, RG sob nº 29.244.707-5, CPF nº 198.084.478-05, e mail gelinhaolventura@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, Itapeva -SP, filiação Dirce de Almeida Oliveira e Ilídio Vicente de Oliveira.

1ª SECRETÁRIA ARLINE GALVÃO DA SILVA QUEIROZ, empresária, Brasileira, casada, RG sob nº 42.083.826-3, CPF 226.688.248-18, residente e domiciliada a Rua Manoel Eloi Garcia Martinez nº 352, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18.409-130, Itapeva -SP, filiação Arlindo Marcolino Almeida Queiroz e Valdenice Aparecida da Silva Queiroz; **2ª SECRETÁRIA: MARIA EDUARDA MORAIS POGLOTSCH**, brasileira, solteira, empresária, RG sob nº 55.377.885-7 e CPF sob nº 440.851.068-80, email mariaeduardapoglotsch442@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Lothar Leal, nº 202, Itapeva 2, Itapeva -SP, Cep 18.410-250, filiação Denise Meire de Moraes Lopes e Agnelo Pereira Poglitsch; **1º TESOUREIRO RAFAEL MACHADO GOES**, Líder de Controle Qualidade Processo, brasileiro, casado, RG nº 34187985-X, CPF nº 30352761881, residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida Santos Almeida, 123, Itapeva E, CEP 18408-650 Itapeva-SP, filiação Ana Maria Machado Goes e Sebastião Góes; **2º TESOUREIRO LUIZ CARLOS HENRIQUE**, brasileiro, casado, RG sob nº 11.944.886 SSP/SP, CPF nº 002.972.298-50, residente e domiciliado na rua Olívia Marques Nº 1111 Cep 18400-100, e mail henrique11111@hotmail.com, filiação João Brasília Henrique mãe Maria Piedade

CONSELHO FISCAL: CONSELHEIRO 1- DENILDE SCURA HENRIQUE, brasileira, técnica de enfermagem, casada, RG sob nº 17224067-0 e CPF nº 03714122850, e mail deniscura@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Olívia Marques, Nº 1111 CEP 18400 100- Itapeva – SP, filiação Luiz Rodrigues Scura e João Scura. **CONSELHEIRO 2- PAULO SEBASTIÃO DAIDONE**, aposentado, brasileiro, casado, RG sob nº 5.198.703 SSP/SP, CPF nº 944.330.038-91, e mail psdaidone.psd@gmail.com, residente e domiciliado a Rua Principal, S/N, Bairro Taquariguaçu – Chácara Dora Daidone, CEP 18.400-000 Itapeva-SP, filiação Pietro Paulo Daidone e Theodorina Daidone; **CONSELHEIRO 3- ROMULO GALVÃO DA SILVA**, empresário, brasileiro, casado, RG sob nº 34.592.511-7 SSP/SP, CPF nº 229.795.558-86, e mail romu_llo@hotmail.com, residente e domiciliado a Rua Manoel Eloi Garcia Martinez n352, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18.409-130, Itapeva -SP, filiação Lourdes Maria Galvão da Silva e Sergio da Silva; **1º CONSELHEIRO**

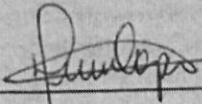
Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Itapeva / SP
11952

108

SUPLENTE: ADA BIBIANO DA SILVA, professora, brasileira, divorciada, RG sob nº 21.920.279 SSP/SP, CPF nº 182.237.658-02, e mail adabibi@hotmail.com, residente e domiciliada a Rua Espanha, nº897, Jardim Europa, CEP 18.406-410, Itapeva -SP, filiação Aluisio Bibiano da Silva e Maria Cicera Bibiano da Silva; 2º CONSELHEIRO SUPLENTE: VANDIR SILVESTRE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, RG sob nº 1618700-3 e CPF sob nº 099.163.838-71, email silvestreprojetos@gmail.com residente e domiciliado na Avenida Vaticano, nº 144 Jd. América, CEP 18.406-380- Itapeva -SP, filiação Juvenal Bueno de Almeida e Maria Tereza Vieira de Almeida; 3º CONSELHEIRO SUPLENTE: WILTON CARLOS GARCIA, empresário, brasileiro, casado, RG sob nº 30.264.803-3 SSP/SP, CPF nº 266.606.438-77, e mail residente e domiciliada a Rua Dirlei Carlos Machado, 498 Bela Vista, CEP 18412-130, Itapeva -SP, filiação Maria Salomé Garcia e Francisco Domingos Garcia;

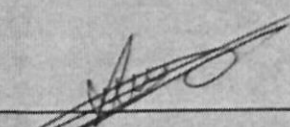
O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Itapeva, (SP) 15 de Março de 2.026.



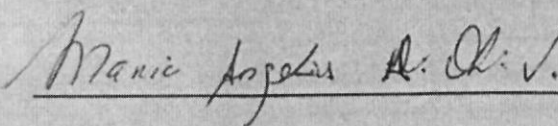
 Denise Meire de Moraes Lopes

Presidente



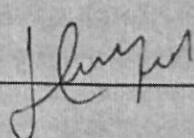
 Rafael Machado Goes

1º Tesoureiro



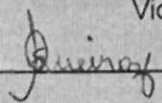
Maria Angélica de Almeida Oliveira Ventura

Vice-Presidente



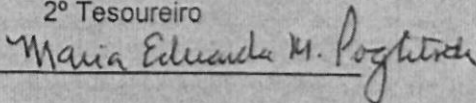
Luiz Carlos Henrique

2º Tesoureiro



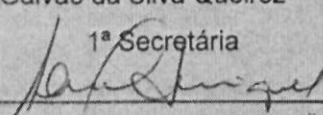
Arline Galvão da Silva Queiroz

1ª Secretária



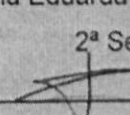
Maria Eduarda Moraes Poglitsch

2ª Secretária



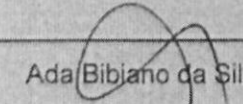
Denilde Scura Henrique

1ª Conselheiro Fiscal



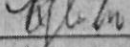
Paulo Sebastião Daidone

2ª Conselheiro Fiscal




Ada Bibiano da Silva

1ª Conselheira Suplente



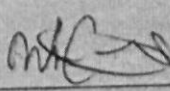
Romulo Galvão da Silva

3º Conselheiro Fiscal



Vandir Silvestre de Almeida

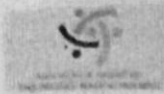
2º Conselheiro Suplente



Wilton Carlos Garcia

3º Conselheiro Suplente

Registro nº 11952
 Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Itapeva / SP



Ofício nº 007/2026

Itapeva (SP), 16 de Março de 2026.

À

Ilmo. Secretário de Obras Luciano Bruno Vidal

Assuntos: Solicitação de esclarecimentos, cumprimento de prazos e providências referentes ao processo de Regularização Fundiária.

A Associação de Moradores do Bairro Taquariguaçu Rumo ao Progresso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Estatuto da Cidade e nos princípios da eficiência, legalidade e publicidade previstos na Constituição Federal de 1988, solicitar esclarecimentos e providências urgentes acerca do andamento do processo de regularização fundiária do Bairro Taquariguaçu.

Cumprir destacar que os ofícios já foram encaminhados por esta Associação solicitando informações e providências, dentre eles o Ofício nº 004/2026, de 26 de janeiro de 2026, referente ao loteamento localizado na Estrada da Maringá, no interior da Fazenda dos Ramos, sendo este apenas um dos pontos apresentados, e que até o presente momento não houve resposta formal por parte desta Secretaria.

Ressaltamos ainda que alguns prazos estabelecidos junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo já foram cumpridos, motivo pelo qual se faz necessária maior celeridade no andamento dos procedimentos administrativos.

Diante disso, solicitamos objetivamente:

- 1- Informação sobre Instalação das placas informativas nas Áreas 1, 2 e 3, indicando que os locais se encontram em processo de Regularização Fundiária, garantindo transparência e informação à população;
- 2- Resposta ao Ofício nº 004/2026, de 26 de janeiro de 2026, especialmente quanto: ao enquadramento do loteamento localizado na Estrada da Maringá, interior da Fazenda dos Ramos, à identificação do núcleo de regularização fundiária ao qual pertence (Núcleo 1 ou Núcleo 2);
- 3- Manifestação formal sobre a reunião realizada em 27 de fevereiro de 2026, quanto à possibilidade de liberação e continuidade das obras e do processo administrativo na Área 3.
- 4- Informações atualizadas sobre o andamento geral do processo de regularização fundiária do Bairro Taquariguaçu, bem como esclarecimentos quanto ao cumprimento e acompanhamento dos prazos estabelecidos junto ao Ministério Público.

RECEBI: Natara

DATA: 17/03/26

Cumpro ainda destacar que a Área 3 já se encontra consolidada, contando atualmente com 38 moradores que já protocolaram seus pedidos e aguardam análise e aprovação. Além destes, diversos outros moradores já foram levantados pela Associação e manifestaram interesse em regularizar seus imóveis, aguardando o avanço do processo administrativo para dar continuidade à regularização.

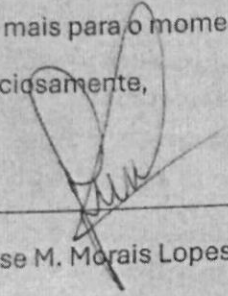
Entretanto, observa-se uma situação preocupante no local, pois enquanto os moradores que buscam agir dentro da legalidade aguardam a tramitação e aprovação da regularização fundiária, há casos de construções irregulares e ocupações em áreas ainda não regularizadas, o que pode gerar novos conflitos fundiários e dificultar o próprio processo de regularização.

Dessa forma, reforçamos a necessidade de urgência no andamento do processo, garantindo segurança jurídica aos moradores que aguardam a regularização e evitando o avanço de novas ocupações irregulares.

Diante do exposto, solicitamos resposta formal com a maior brevidade possível, considerando a relevância social da matéria e o interesse coletivo dos moradores do Bairro Taquariguaçu.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Denise M. Moraes Lopes

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Ofício nº 006/2026

Itapeva (SP), 04 de Fevereiro de 2.026.

Ilmo. Secretário de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura- Sr. Laurindo

Assunto: Solicitação de Regularização das Estradas e Implantação de Lombadas Provisórias – Bairro Taquariguaçu

Prezado Secretário

A Associação de Moradores do Bairro Taquariguaçu Rumo ao Progresso vem, por meio deste, solicitar a disponibilização de maquinário para a regularização e manutenção das estradas do referido bairro.

Ressaltamos que as vias se encontram em condições precárias, com desníveis, buracos e irregularidades que dificultam o tráfego de veículos e pedestres, prejudicando o deslocamento dos moradores, bem como o acesso a serviços essenciais, transporte escolar, ônibus e atendimentos de emergência.

Além disso, solicitamos a implantação de lombadas/redutores de velocidade **mesmo que provisórias ao longo da estrada principal do bairro**, tendo em vista que se trata de via estreita e com grande circulação de moradores, incluindo crianças e idosos. Destacamos que muitos motoristas trafegam em alta velocidade, colocando em risco a segurança da população local.

Diante do exposto, solicitamos a atenção desta Secretaria para que sejam adotadas as providências necessárias, visando garantir melhores condições de mobilidade e, principalmente, a segurança dos moradores do Bairro Taquariguaçu.

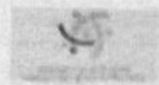
Certos de contarmos com a atenção e colaboração desta Secretaria, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise Meire de Mbrais Lopes

Presidente da Associação de Moradores

Recbi em 04/02/26
Franciele Bezerra



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Ofício nº 005/2026

Itapeva (SP), 29 de Janeiro de 2.026.

Ilmo. Secretário de Administração Regional- Sr. Juninho Mancebo

Prefeitura Municipal de Itapeva
Sec. Municipal das Administrações Regionais
RECEBEMOS NESTA DATA
20 / 01 / 2026
Bruno Raffael

Assunto: Solicitação de Autorização para Instalação de Lixeira Comunitária e Ampliação da Coleta de Resíduos.

Senhor Secretário,

A **Associação de Moradores do Bairro Taquariguaçu Rumo ao Progresso**, no exercício de suas atribuições legais e comunitárias, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **solicitar autorização para a instalação de uma lixeira comunitária fixa**, conforme modelos e fotos em anexo, em local adequado a ser definido com a orientação dessa Secretaria.

A instalação da referida lixeira tem como finalidade **promover a correta organização e acondicionamento dos resíduos sólidos do bairro**, garantindo o respeito ao **meio ambiente**, à **saúde pública** e à **dignidade da pessoa humana**. Ressalta-se que os modelos propostos, por ser fechado, **dificulta o acesso de animais, especialmente cães**, evitando o espalhamento do lixo, maus odores e riscos sanitários à população.

Destacamos que a **construção, instalação e manutenção da lixeira serão de responsabilidade da Associação de Moradores**, cabendo à **Secretaria de Administração Regional a realização da coleta adequada dos resíduos**, conforme as normas municipais vigentes. Nesse sentido, solicitamos, ainda, a **ampliação da frequência da coleta para duas vezes por semana**, a fim de evitar o acúmulo de lixo e assegurar melhores condições de limpeza.

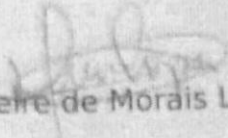
Ressaltamos que, embora o bairro esteja localizado em área rural, encontra-se atualmente em **processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, já em andamento, o que reforça a necessidade de adequação dos serviços públicos essenciais à realidade da comunidade.

Diante do exposto, contamos com a **atenção, apoio, parceria e sensibilidade de Vossa Senhoria**, certos de que a presente solicitação contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Itapeva (SP), 29 de Janeiro de 2.026.


Denise Meire de Moraes Lopes

Presidente da Associação de Moradores



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380


Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Lei 068/2026** foi lido em plenário na **20ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **16/04/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 17 de abril de 2026.



Rogério Aparecido de Almeida
Oficial Administrativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 68/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 17 de abril de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 101/2026

Referência: Projeto de Lei nº 068/26 – “Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.”

Autoria: Tarzan - PP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO”.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 068/2026 foi lido em plenário e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, buscando evitar, assim, uma inconstitucionalidade formal¹.

Vale ressaltar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das referidas Comissões, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, tampouco possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem ou não utilizados pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

¹ "A inconstitucionalidade formal é aquela que envolve vício no processo de produção das leis, editadas em desconformidade com as normas previstas constitucionalmente no que tange ao modo ou à forma de elaboração."



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

1. DA REGULARIDADE FORMAL: INICIATIVA LEGISLATIVA e COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal traz as competências privativas do Chefe do Executivo² para deflagração de determinados processos legislativos, e nenhum dos preceitos elencados no referido dispositivo legal se amoldam ao tema proposto no projeto em análise, tratando-se, portanto, de questão afeta à iniciativa comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Dessarte, uma vez que a propositura não interfere na gestão da administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma associação como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder.

De igual modo, não se constata vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal³, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

2. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa a declaração de utilidade pública da a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO".

Referida declaração garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade, possibilitando,

² LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;
II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores
IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

³ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

M
R



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

inclusive, ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

E, a fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§ 1º - **ter adquirido personalidade jurídica;**

§ 2º - **estar em efetivo funcionamento;**

§ 3º - **servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;**

§ 4º - **que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.** (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

"Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**". (g.n.)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal, foram juntados ao processo legislativo cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Data de abertura 25/07/2024);
- Estatuto Social datado de 04/03/2024 devidamente protocolado e registrado sob o nº 11000 no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP, descrevendo no artigo 1º que a Associação não tem finalidade lucrativa estabelecendo em seu artigo 21 que os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.
- Ata de Votação e Aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria e Fundação da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso datada de 04 de março de 2024; Ata de Reunião Extraordinária para alteração do endereço da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso datada de 17 de agosto de 2024; Registro de Pessoa Jurídica junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP datado de 06 de abril de 2026; Requerimento de Registro de Ata de Recondução e Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal datado de 15 de março de 2026; Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária; Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Moradores Taquariguaçu Rumo ao Progresso datada de 15 de março de 2026; Termo de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2026/2028.

Da referida documentação nos parece, *a priori*, estar comprovada a regular adequação da associação a todos os requisitos, cabendo aos nobres edis a análise do mérito.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Outrossim, considerando que as leis são aprovadas com o objetivo de promover algum estado de coisas, garantindo direitos e deveres ao longo do tempo, sugere-se para melhor aplicação da lei no tempo garantindo à associação sua adequada aplicabilidade, emenda modificativa nos seguintes termos:

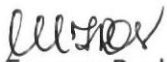
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO", pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 57.911.546/0001-11."


3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 068/2026** não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 12 de maio de 2026.


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
OAB/SP 309962
Analista Jurídico



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 68/2026 - DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

EMENDA Nº 1/2026 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei 068/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO”, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 57.911.546/0001-11.”

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de maio de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00076/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 68/2026

Ementa: DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Autor: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Relator: Ronaldo Pinheiro

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 12 de maio de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0068/2026 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO”, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 57.911.546/0001-11.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de maio de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO Nº 0067/2026 **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0068/2026**

DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO”, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 57.911.546/0001-11.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de maio de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 176/2026

Itapeva, 20 de maio de 2026.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos apresentados e aprovados na 28ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
64/2026	RF PROJETO DE LEI 3/2026	Adriana Duch Machado	ALTERA a Lei n.º 2.651/2007, que institui o código de postura de Itapeva e dá outras providências.
65/2026	PROJETO DE LEI 34/2026	Vanderlei Pacheco	Dispõe sobre a denominação de via pública localizada no Bairro Cercadinho, Distrito do Guarizinho.
66/2026	PROJETO DE LEI 67/2026	Gleyce Dornelas	Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.651, de 08 de outubro de 2007 (Código de Posturas), para classificar como gravíssimas as infrações previstas no art. 49, V e VI, bem como atualizar a gradação da penalidade prevista no artigo 139, parágrafo único, IV, e dá outras providências.
67/2026	RF PROJETO DE LEI 68/2026	Tarzan	DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Exma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 68/2026**, que "*DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.*", foi aprovado em 1ª votação na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2026, e, em 2ª votação na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de maio de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

Prefeita Municipal
OSEAS DE BARROS CAMPOLIM
Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais
(Interino)

LEI N.º 5.441, DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA dispositivos da Lei Municipal n.º 2.651, de 8 de outubro de 2007 (Código de Posturas), para classificar como gravíssimas as infrações previstas no art. 49, V e VI, bem como atualizar a gradação da penalidade prevista no artigo 139, parágrafo único, IV, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 2.651, de 8 de outubro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49º

IV - (...)

Infração: grave

VI - (...)

infração: gravíssima

(...)

Art. 139º

Parágrafo único. As multas aplicáveis serão as seguintes:

(...)

IV – infração gravíssima, no valor correspondente a 70 (setenta) UFESPs.” (NR Lei n.º 3.512/13)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de maio de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
OSEAS DE BARROS CAMPOLIM
Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais
(Interino)

LEI N.º 5.442, DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA DECLARA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TAQUARIGUAÇU RUMO AO PROGRESSO”, pessoa jurídica de direito privado, sem

finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob n.º 57.911.546/0001-11.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de maio de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
OSEAS DE BARROS CAMPOLIM
Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais
(Interino)

LEI N.º 5.443, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre denominação de JOAQUIM DOS SANTOS a via pública que inicia pelo cruzamento com a Estrada Municipal Mario Nishiyama e termina no cruzamento da rua que dá acesso ao Morro Alto, no Bairro da SANBRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se JOAQUIM DOS SANTOS "Joaquim Já Era" a via pública que inicia pelo cruzamento com a Estrada Municipal Mario Nishiyama e termina no cruzamento da rua que dá acesso ao Morro Alto, no Bairro da SANBRA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de maio de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
OSEAS DE BARROS CAMPOLIM
Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais
(Interino)

PORTARIA N.º 10.435, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e **DESIGNA** Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão, Gestor e Fiscal do Contrato.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133, de 1º de abril, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 13.285, de 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 2.176/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de